



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 6 de janeiro de 2017

I

Série

Número 5

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 8/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de contentores incineráveis para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano, eventualmente renovável até ao máximo de 3 anos, no valor global de € 797.385,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1041/2016

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. em 19 de julho de 2016, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da participação financeira, no montante máximo de € 3 960 000,00.

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 3/2017

Retifica a data do *Jornal Oficial*, I série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2017.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE**Portaria n.º 8/2017**

de 6 de janeiro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de contentores incineráveis para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, eventualmente renovável até ao máximo de três anos, no valor global de EUR 797.385,00 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2017	€ 233.753,96;
Ano Económico de 2018	€ 265.795,00;
Ano Económico de 2019	€ 265.795,00;
Ano Económico de 2020	€ 32.041,04.

- A despesa emergente do contrato a celebrar terá a classificação económica D.02.01.13 na proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2017.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1041/2016**

Considerando que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 376/2016, autorizou ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016, a celebração de um contrato-programa com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento decorrentes designadamente pelo temporal do dia 10 de dezembro de 2013;

Considerando que se constata a necessidade de reprogramação temporal do referido contrato-programa devido ao facto dos projetos a financiar e as regras da contratação pública obrigarem a determinados procedimentos contratuais;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de dezembro de 2016, resolveu:

- Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016, conjugado com a cláusula quinta do contrato-programa, autorizar a alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. em 19 de julho de 2016, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida à APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. no montante máximo de € 3 960 000,00 (três milhões novecentos e sessenta mil euros), que passa a ter a seguinte programação financeira:
 - 2016 - € até 816 955,00 (oitocentos e dezasseis mil novecentos e cinquenta e cinco euros);
 - 2017 - até € 1 385 600,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil e seiscentos euros);
 - 2018 - até € 1 757 445,00 (um milhão setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco euros).
- Determinar que o contrato-programa celebrado passe a produzir efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
- Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- Mandar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do contrato-programa.
- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento no orçamento da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação funcional, 3036, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Projetos 51460, 51461, 51462, 51463, 51465, 51466, 51564, 51568, Fonte de Financiamento 172, Programa 52, Medida 40.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**Declaração de retificação n.º 3/2017**

Por ter saído com inexatidão a data do *Jornal Oficial*, I série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2017, assim se retifica:

Onde se lê:
Quarta-feira, 5 de janeiro de 2017

Deve ler-se:
Quinta-feira, 5 de janeiro de 2017

Direção Regional da Administração da Justiça, 6 de janeiro de 2017.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)